



### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### Leis

#### LEI N.º 3768

De 05 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 3950/2022, de 29.03.2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00, para ações do Gabinete do Prefeito, em prol do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 do Município (Lei Municipal nº 3751/2021), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para ações do Gabinete do Prefeito, em prol Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o “caput” será aplicado no pagamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar visando a manutenção de suas atividades.

Art. 2º A abertura de Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, consta do Anexo I e a anulação parcial de dotação orçamentária está descrita no Anexo II, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos da Lei  
<https://www.batatais.sp.gov.br>

#### LEI N.º 3769

De 05 de abril de 2022

PROJETO DE LEI Nº 3951/2022, de 29.03.2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00, para ações do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 do Município (Lei Municipal nº 3751/2021), no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para ações do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o “caput” será aplicado no pagamento dos Conselheiros

Tutelares do Município, no decorrer do ano.

Art. 2º A abertura de Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, consta do Anexo I e a anulação parcial de dotação orçamentária está descrita no Anexo II, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos da Lei  
<https://www.batatais.sp.gov.br>

#### LEI N.º 3770

De 05 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 3952/2022, de 29.03.2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 do Município

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

#### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goretti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymondini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde  
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente  
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente  
1º secretário – Gustavo Domingos Rastelli  
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

(Lei Municipal nº 3751/2021), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" será aplicado no cumprimento do Termo de Colaboração nº 016/2021, firmado com a entidade Associação Comunidade Missionária Divida Misericórdia.

Art. 2º A abertura de créditos suplementares de que trata o art. 1º, consta do Anexo I e a anulação parcial de dotação orçamentária está descrita no Anexo II, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos da Lei  
<https://www.batatais.sp.gov.br>

## LEI N.º 3771

De 05 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 3953/2022,  
29.03.2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no Município de Batatais.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito perante a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, para investimentos em:

I - infraestrutura e mobilidade urbana;

II - saneamento;

III - aquisição de maquinários e equipamentos.

§ 1º O valor mencionado no "caput" deste artigo poderá ser dividido em diferentes

contratações, conforme a conveniência administrativa e financeira avaliada pelo Poder Executivo, desde que a soma dos valores contratados não supere o limite fixado.

§ 2º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie.

§ 3º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados com a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso IV, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Art. 3º Anualmente, o orçamento ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias para as amortizações e os pagamentos dos encargos relativos às operações de crédito previstas no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de:

I - obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei;

II - despesas custeadas com os recursos obtidos por meio das operações de crédito contratadas.

Art. 5º Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a constituir as garantias admitidas em direito, bem como a pleitear, perante a Secretaria do Tesouro Nacional, garantias da União.

Parágrafo único. Para a obtenção de garantias da União, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional, representadas pelos direitos e créditos relativos ou resultantes das repartições tributárias constitucionais previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementados pelas receitas próprias do Município previstas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do seu art. 167.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 05 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

## Decretos

### DECRETO N.º 4138

De 05 de Abril de 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área para perfuração de poço artesiano e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de expansão da capacidade de abastecimento de água para toda a população;

Considerando a necessidade de adequação do poder de abastecimento de água frente ao desenvolvimento e ampliação das áreas de habitação, comércio e indústria do Município;

Considerando que o Poder Executivo deve zelar pelo bem-estar de toda a população, a desapropriação tem como fito a prestação de serviço público de qualidade a atender ao desenvolvimento da comunidade e a salvaguarda de oferta de água aos municípios;

Considerando suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 1º, alínea h, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 899,00 m² da Fazenda Vallipeta, matrícula n.º 31.734 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Batatais, de propriedade de Plínio Girardi Filho e de Christiana Girardi, neste município e comarca de Batatais, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BC3-P-19069, de coordenadas (Longitude: -47°35'53,743", Latitude: -20°51'05,085" e Altitude: 794,41 m); ; deste segue confrontando com, os seguintes azimutes e distâncias: 97°33' e 29,95 m até o vértice BC3-P-19070, (Longitude: -47°35'52,716", Latitude: -20°51'05,213" e Altitude: 792,32 m); 187°29' e 29,97 m até o vértice BC3-P-19071, (Longitude: -47°35'52,851", Latitude: -20°51'06,179" e Altitude: 794,58 m); 277°28' e 30,01 m até o vértice BC3-M-5256, (Longitude: -47°35'53,880", Latitude: -20°51'06,052" e Altitude: 796,85 m); 07°35' e 30,01 m até o vértice BC3-P-19069, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto destina-se à perfuração de um poço artesiano para captação de

água, objetivando a expansão do abastecimento público.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, considerando a expansão do abastecimento de água municipal;

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto será processada e executada mediante acordo amigável, mediante prévia e justa indenização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

## Portarias

### **PORTARIA N.º 26968**

**De 22 de março de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, NOMEIA a senhora RUBIA MAGALHÃES DIAS, R.G. n.º 24.163.674-7, para exercer a função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL II, nos termos da Lei Complementar n.º 07/2003, de 12/05/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 08/2003, de 03/06/2003, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### **PORTARIA N.º 26969**

**De 24 de Março de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor ROGÉRIO DONIZETI TERCAL, R.G. n.º 44.755.268-5, para exercer em COMISSÃO o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Referência Salarial "1", desta Prefeitura, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### **PORTARIA N.º 26973**

**De 30 de MARÇO de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, CONCEDE ao senhor FAUSTO ADAUTO FABRI, R.G. n.º 18.141.477 e CPF n.º 081.534.728-60, afastamento sem vencimentos, nos termos da Lei Municipal n.º 2819, de 25 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 2927, de 25 de setembro de 2007, pelo período de 08 (Oito) meses, a partir de 1º de abril de 2022.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### **PORTARIA N.º 26974**

**De 30 de março de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, EXONERA o senhor RAFAEL COELHO DO NASCIMENTO, R.G. n.º 30.275.322-9 do cargo de confiança de PROCURADOR-GERAL da Procuradoria Geral do Município do Município da Estância Turística de Batatais, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08/12/2021, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### **PORTARIA N.º 26975**

**De 30 de março de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor RAFAEL COELHO DO NASCIMENTO, R.G. n.º 30.275.322-9, para exercer a Função de Confiança de PROCURADOR-GERAL da Procuradoria Geral do município desta Prefeitura, com opção de 20% (vinte por cento) sobre o salário padrão de seu emprego permanente, nos termos do art. 112 da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

### **PORTARIA N.º 26976**

**De 31 de março de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, NOMEIA a senhora ANA PAULA ZAMBUZI CARDOSO, R.G. n.º 43.175.405-6,



classificada em 2º (segundo) lugar do Concurso Público n.º 01/2018, para o cargo de FARMACÊUTICO, enquadrado na Referência Salarial "222", com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2022.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 31 DE MARÇO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 26978  
De 04 de abril de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora ISADORA MACEDO LANÇA, R.G. n.º 50.742.935-7, do cargo de Provimento por Concurso Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (E.S.F.V), a partir de 08 de FEVEREIRO de 2022, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 26979  
De 04 de abril de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora MARIA AUXILIADORA TAVARES, R.G. n.º 19.973.402, do cargo de Provimento por Concurso Público de ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, a partir de 15 de MARÇO de 2022, POR MOTIVO DE PEDIDO DE

DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 26980  
De 04 de abril de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora MARIANA MARCUSSI VOLPINI, R.G. n.º 49.204.567-7, do cargo de Provimento por Concurso Público de AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA), a partir de 31 de MARÇO de 2022, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 26981  
De 04 de abril de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor DIEGO RODRIGUES CORREA, R.G. n.º 43.826.132-X, do cargo de Provimento por Concurso Público de MOTORISTA, a partir de 07 de MARÇO de 2022, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 26982  
De 04 de abril de 2022.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora ANA PAULA ZAMBUZI CARDOSO, R.G. n.º 43.175.405-6, do cargo de Provimento por Concurso Público de FARMACÊUTICO, a partir de 1º de ABRIL de 2022, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 04 DE ABRIL DE 2022.

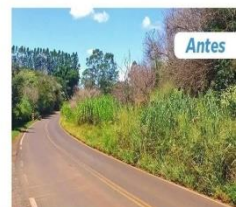
**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR  
JÚNIOR  
(JUNINHO GASPAR)  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PODER  
EXECUTIVO**



Realizada  
roçagem e  
limpeza na  
Vicinal Virgílio  
Scavazza



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREFEITURA DE BATATAIS

#### Extrato de Contrato-Dispensa de Licitação nº 08/22

Contratada: Dove Campeiz & Cia LTDA;  
Valor: R\$ 16.413,50; ASSINATURA:  
07.04.2022; OBJETO: Aquisição de refeições tipo marmitex, lanches e refrigerantes. VIGÊNCIA: 12 meses. Bts, 07.04.2022 – Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

### Atos do Poder Legislativo

#### Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 83**, de 05/04/2022, dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Batatais, no dia 14/04/2022, Quinta-feira Santa.

### CONVITE

Temos a grata satisfação de, com o presente, dirigirmo-nos à vossa presença, com a finalidade de convidá-lo(a) para participar da **Audiência Pública** desta Câmara Municipal, objetivando a prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento das ações, programas e metas da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que será realizada no dia 08 de abril de 2022, às 9h, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Na referida Audiência será permitido público presencial nos limites e regras estabelecidos em Ato da Mesa em vigor, em razão de medidas no sentido da prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

A participação ampla da sociedade deverá ser realizada preferencialmente através dos canais oficiais eletrônicos da Câmara Municipal, ou seja:

YouTube :  
<http://www.camarabatatais.sp.gov.br/transmissao-ao-vivo/>

E-mail :  
[camarabatatais@camarabatatais.sp.gov.br](mailto:camarabatatais@camarabatatais.sp.gov.br)

Whatsapp : (16) 99966-1936

Site: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br>

Telefone: (16) 3761-2514

Certos de poder contar com vossa participação, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Batatais, 05 de abril de 2022.  
**Júlio Eduardo Marques Pereira**  
Presidente da Câmara

**Paulo Sérgio Borges de Carvalho**  
Presidente da 2ª Comissão, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos



## Prefeitura inicia na próxima semana a etapa fundamental das obras de contenção de enchentes



### 1729 METROS DE NOVAS TUBULAÇÕES

Secretaria de Obras

*Batatais*  
Estância Turística  
Adm. 2021 - 2024